PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO
Nº 495 de 04 04 1986

L E I Nº 3119/86
de 03 de abril de 1986

Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terra de domínio público à Fazenda do Estado de São Paulo com a finalidade de construir unidade escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, autorizada a doar à Fazenda do Estado de São Paulo - área de terra do domínio público municipal, assim descrita e caracterizada:

I - IMÓVEL: Área de terreno.

II - PROPRIEDADE: Domínio Público Municipal.

III - SITUAÇÃO: Rua Benedito Pereira Lima, distante 87,23m (oitenta e sete metros e vinte e três centímetros), da Avenida Numa de Oliveira, Jardim Telespark.

IV - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: De forma retangular, plano, acidentado, sem benfeitorias.

V - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição tem com ponto de partida o local designado pelo vértice nº 48, localizado a 87,23m (oitenta e sete metros e vinte e três centímetros) da Avenida Numa de Oliveira, deste ponto segue em direção ao vértice nº 43, passando pelos vértices nºs 39,40,42 e 18-A com os respectivos rumos e distâncias:48/39 - Rumo 38º57'25" NE, 11,14m - (onze metros e quatorze centímetros); 39/40 - Rumo - 33º01'42" NE, 18,86m (dezoito metros e oitenta e seis centímetros); 40/42 - Rumo 31º26'17" NE, 34,13m - (trinta e quatro metros e treze centímetros);42/18-A Rumo 30º14'10" NE, 19,27m (dezenove metros e vinte e sete centímetros); 18-A/43 - Rumo 30º14'06" NE,10,76m (dez metros e setenta e seis centímetros);numa extensão total de 94,16m (noventa e quatro metros e dezes seis centímetros), confrontando-se com a rua de situação, Rua Benedito Pereira Lima; deste ponto deflete à esquerda num ângulo aproximadamente de 90º e segue em direção ao vértice 44, com rumo de 55º40'37" NW e extensão de 60,00m (sessenta metros) confrontando-se com a área remanescente, deste ponto deflete à esquerda num ângulo de 90º e segue em direção ao vér

cont. lei nº 3119/86 - fls. 02

tice nº 47, com rumo de 34º19'26" SW e extensão de94,00m (noventa e quatro metros), confrontando-se com a mesma área remanescente, e deste ponto , deflete à esquerda - com ângulo de 90º e segue em direção ao vértice inicial nº 48, com rumo de 55º40'37"SE e extensão de 63,39m - (sessenta e três metros e trinta e nove centímetros), - confrontando-se com área remanescente, fechando assim o perímetro.

VI - ÁREA: O perímetro caracteriza uma superfície de 5.893,40m² (cinco mil e oitocentos e noventa e três metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).

Artigo 2º - O imóvel objeto desta lei destina se à construção e instalação pela Fazenda do Estado de São Paulo, de uma unidade escolar.

Artigo 3º - Da escritura de doação constarão as seguintes condições:

I - Não poder o imóvel ser utilizado para finalidades diversas da prevista no artigo anterior.

II - Obrigatoriedade de a donatária dar início aos projetos a partir da data do termo da escritura de doação, e determinar a construção no prazo de 12 (doze) meses, a contar da mesma data.

Parágrafo Único - No caso de descumprimento pela donatária do disposto neste artigo, a área em questão reverterá ao patrimônio municipal, com as benfeitorias a ela incorporadas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos , aos 03 de abril de 1986.

Robson Marinho
Prefeito Municipal

Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

Fortunato Júnior
Formalização de Atos